



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Vitória		UF: ES
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer 78/98, referente ao Processo 23015.000760/96-32, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Odontologia		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23001.000124/98-21		
PARECER Nº: CP 98/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 02-12-98

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Trata o presente processo de recurso interposto pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Vitória contra a decisão do Parecer CES 78/98, que negou prosseguimento da análise do projeto de autorização do curso de Odontologia, apresentado na vigência da Portaria 181/96.

O relatório original da Comissão de Especialistas de Odontologia – CEEO, de janeiro de 1997, continha manifestação favorável ao prosseguimento da análise e estabelecia acertadas recomendações para a fase de verificação *in loco*.

Tendo em vista o exposto, meu voto é favorável ao recurso interposto pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Vitória, devendo prosseguir a análise do projeto de autorização de seu curso de Odontologia, observando-se o relatório da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia de janeiro de 1997.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1998.

Conselheiro Jacques Velloso - Relator

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Plenário, 02 de dezembro de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente